

**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE
PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS,
ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24685/2023 - PMF/SEDAS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FRANCA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** cuja competência foi outorgada pela **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março, de 2022** - que institui Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria de Ação Social de Franca - SP - SEDAS, regulamentando o regime jurídico das parcerias, com base na Lei nº 13.019 de 2014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede na Avenida Champagnat, nº 1.750, Bairro Centro, Franca, Estado de São Paulo, **publica EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; nas leis orçamentárias de Franca; na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de dezembro de 2006; na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações; na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de

Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas normas correlatas; nas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e na Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014; na Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022; nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – DO DIAGNÓSTICO

No Brasil, o movimento em prol da infância e da adolescência iniciou-se no final dos anos 1970 e culminou com a garantia de direitos específicos contemplados na Constituição Federal (1988). Em 1989 foi aprovada a Convenção dos Direitos da Criança e Adolescente e em 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, Lei nº 8.069) guiado pela doutrina da proteção integral.

Apesar das mudanças legais acerca dos direitos humanos de crianças e adolescentes, percebe-se ainda, a presença de idéias e práticas conservadoras. O artigo 101 do ECA prevê que o Acolhimento Institucional e Familiar é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta. Contudo, acolher crianças e adolescentes membros de núcleos familiares em situação de pobreza e com dificuldades no processo de criação e subsistência de seus filhos ainda é recorrente, prevalecendo a cultura da institucionalização como resposta mais rápida ao enfrentamento das expressões da questão social.

Estudos mostram que a aplicação dessa medida protetiva implica em profundas consequências para crianças, adolescentes e suas famílias, visto que, quanto mais se estende o tempo de afastamento do convívio familiar,

maior as sequelas no que diz respeito ao desenvolvimento saudável da criança e do adolescente.

O artigo 23 do Estatuto da Criança dispõe que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”. Todavia, em 2003, pesquisa realizada pelo IPEA, por meio de parceria com o CONANDA, identificou que a falta de recursos materiais dos pais/responsáveis foi o principal motivo de acolhimento, representando 24,1% das crianças e adolescentes. Do total de 19.373 crianças e adolescentes acolhidos, o IPEA constatou, ainda, que 86,7% tinham família e 58,2% tinham vínculos com seus familiares.

A situação identificada pelo IPEA elucidou a necessidade de se discutir no país o direito à convivência familiar e comunitária e de se implantar medidas para assegurar, dentre outras questões, a excepcionalidade do afastamento do convívio familiar e a prevenção do acolhimento de crianças e adolescentes motivado unicamente pela situação de pobreza.

Em 2011, levantamento realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz, mostrou que a pobreza foi o principal motivo do acolhimento de 9,7% das crianças e adolescentes, dentre aquelas atendidas nos 2.624 serviços de acolhimento institucional pesquisados em todo o país (Constantino; Assis; Mesquita, 2013; Silva, 2003). Apesar da significativa redução destas situações é preciso perseverar para sua completa erradicação, de modo assegurar que crianças e adolescentes brasileiros possam usufruir do direito ao convívio familiar e comunitário reconhecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2016-2026).

Na realidade brasileira, em períodos de crise e agravamentos da pobreza, bem como em situação de calamidade pública e emergência, as crianças e adolescentes estão mais expostas às vulnerabilidades pela condição de desenvolvimento que se encontram e necessidade de proteção. Existem ainda alguns marcadores nacionais de vulnerabilidades sociais que impactam a proteção infantojuvenil como disposto na imagem abaixo:

Brechas na Proteção Infantojuvenil no Brasil



Fonte: Raio-X da infância e juventude vulnerável do Brasil – 2021

Em 2004, a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS - contribuiu para dar visibilidade às crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, instituindo unidades como os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS com objetivos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das famílias em situação de vulnerabilidade social, e apoio para acesso às demais políticas públicas de promoção à cidadania.

Esta nova forma de compreender a infância proposta pelos documentos acima mencionados iniciou o movimento de rompimento de práticas históricas proporcionando novas perspectivas na consolidação dos direitos das crianças e adolescentes. *“O ECA passou a ser dispositivo constitucional que salvaguarda crianças e adolescentes de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração e violação de direitos” (...)* Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Franca (2016-2026) p. 46.

No Brasil, a população de crianças e adolescentes (0 a 17 anos), corresponde a 29,5% da população total (estimativa IBGE/2021), ou seja 62,8 milhões. Destes, 50,9% são meninos e 41,9% são meninas, com um recorte étnico-racial de 49,8% de crianças pardas, 42,4% brancas, as declaradas pretas com 6,9% e apenas 0,9% amarela e indígena.

No país foram identificados 31.851 crianças e adolescentes em acolhimento em razão de abandono, violação de direito ou orfandade. Deste número de crianças e adolescentes institucionalizados, 4.327 estão disponíveis para a adoção e 5.430 encontram-se em processo de adoção, segundo dados de maio/2023 do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento do Brasil – SNA. Desta forma, a grande maioria tem como única perspectiva ao direito à convivência familiar, a reintegração à família de origem, extensa ou de apoio, devendo ser este o foco do trabalho social a ser desenvolvido pela rede de proteção à infância e adolescência.

Em Franca, crianças e adolescentes somam 95.117 pessoas, representando 24,9% da população. Desses 23.694 tem entre 00 e 04 anos de idade; 23.649 tem entre 05 e 09 anos de idade; 22.980 tem entre 10 e 14 anos de idade e 24.794 com idade entre 15 e 19 anos. Quanto ao gênero, 24,9% são homens e 12,7% são mulheres.

Dados do Cadastro Único CECAD – Franca, referentes a março de 2023, demonstram que 79.575 pessoas cadastradas, 27.641 são crianças e adolescentes, apontando que 29% do total de crianças e adolescentes do município estão inscritas neste cadastro. Destas 10.233 encontram-se na faixa se 0 a 6 anos, 14.470 entre 07 a 15 anos e 2.938 adolescentes entre 16 e 17 anos. Quanto ao perfil destas crianças e adolescentes inseridos no Cadastro Único, 51% são do sexo masculino e 49% do sexo feminino; 60% se autodeclararam brancos, 33% pardos e 7% pretos. Com relação a renda familiar, quase 50% das crianças e adolescentes cadastrados encontram-se em famílias na extrema pobreza, ou seja, com renda per capita até R\$ 105,00.

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2016-2026) traçou, dentre seus objetivos estratégicos: *“erradicar as situações de acolhimento de crianças e adolescentes motivadas, exclusivamente, pela situação de pobreza de suas famílias, fortalecendo a dimensão protetiva das famílias por meio da inclusão em serviços e benefícios socioassistenciais e do acesso a direitos”* e *“garantir alternativas de apoio aos cuidados à primeira infância, às pessoas com deficiência e às*

peças idosas, em situação de dependência, minimizando a sobrecarga dos cuidadores”.

Nesta perspectiva, o município de Franca promulgou a lei nº 8.784 de 21 de março de 2019, que criou o Benefício Temporário de Transferência de Renda às Famílias de Origem, Natural, Extensa e rede social de apoio primária de crianças e adolescentes bem como aos jovens egressos dos serviços de acolhimento institucional, cujos beneficiários encontram-se em situação de risco pessoal e/ou social, que necessitam de fortalecimento, manutenção ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários para proteção integral dos seus direitos. O benefício tem como objetivo prevenir o acolhimento ou a permanência prolongada em serviço de acolhimento através da concessão do auxílio financeiro às pessoas que se responsabilizarem pelos cuidados de criança e adolescente atendidos pela Proteção Social Especial do município. Abrange também o jovem que completou maioria sem perspectiva de reintegração familiar para suporte na organização da vida autônoma.

Na tabela abaixo é possível visualizar a quantidade de famílias inseridas desde março de 2020, quando iniciou a concessão do benefício, até dezembro 2022, bem como o número de crianças e adolescentes beneficiados.

ANO	FAMÍLIAS	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
2020	27	59	28
2021	51	109	40
2022	47	77	29

Fonte: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), maio 2023.

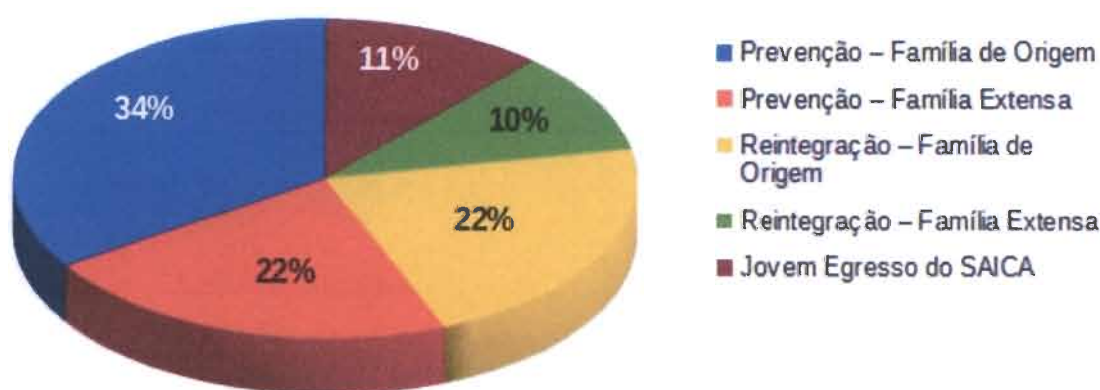
A concessão do benefício é realizada pelo CREAS após solicitação, estudo e avaliação, pelas equipes técnicas da referida unidade e/ou dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar para crianças e adolescentes, e será concedido pelo prazo de até 02 (dois) anos, com reavaliação de sua manutenção a cada 06 (seis) meses pelos técnicos dos

serviços citados. A manutenção do benefício é condicionada ao cumprimento dos objetivos do Plano de Acompanhamento Familiar e outras necessidades identificadas pelas equipes técnicas. Em 2021 a lei nº 8.784/2019 foi revogada pela lei nº 9.022/2021 para ampliar o benefício às pessoas idosas e com deficiência.

Em relação ao motivo que fundamentou a inserção das famílias no benefício durante este período cabe destacar que 56% foi para prevenir o acolhimento institucional.

Motivos de Inserção no Benefício Família de Origem

2020 a 2022



Fonte: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), maio 2023.

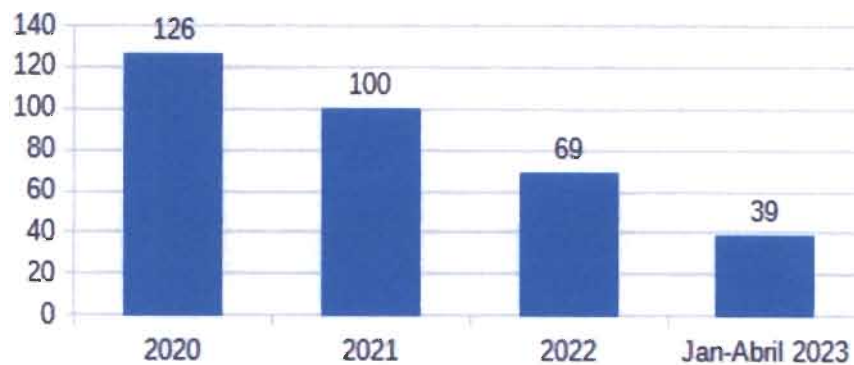
Ao levantar o histórico do município nos últimos 10 (dez) anos em relação ao número de acolhidos, foi possível observar que em 2013, havia 74 (setenta e quatro) vagas em acolhimento institucional. Destaca-se que nos anos de 2013/2014 o número de atendidos superou as vagas existentes o que se manteve até 2016 sendo necessária ampliação das vagas. Entre

2017/2018, em novo chamamento público previu-se o atendimento de 92 (noventa e duas) vagas.

Desde 2020 através do trabalho da rede socioassistencial e sistema de garantia de direitos em consonância com o Benefício de Transferência de Renda às Famílias de Origem, tem-se evidenciado uma redução sistemática no número de medidas protetivas de afastamento do convívio familiar, conciliando com a excepcionalidade prevista no ECA, como pode-se observar nos gráficos abaixo.

Total atendidos SAICA

2020 a 2023 (jan a abril)

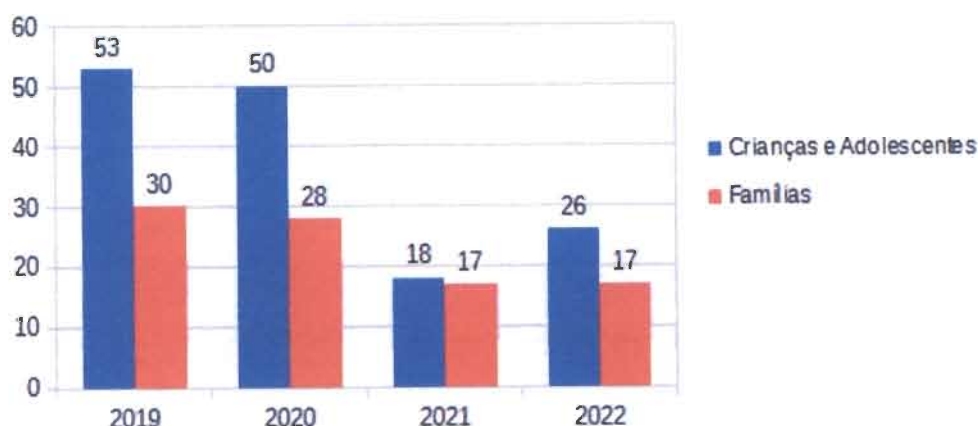


Fonte: Setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação da SEDAS, maio 2023

Em análise aos números de acolhidos por grupo de irmãos, pode-se verificar que em 2019 um total de 30 (trinta) famílias vivenciaram o afastamento de seus membros por medida de proteção judicial, este número reduziu para 28 (vinte e oito) famílias em 2020 e, nos anos de 2021 e 2022, foram 17 (dezessete) famílias que tiveram a medida excepcional de acolhimento de seus dependentes crianças e adolescentes.

Número de novos Acolhidos e Famílias

2019 a 2022



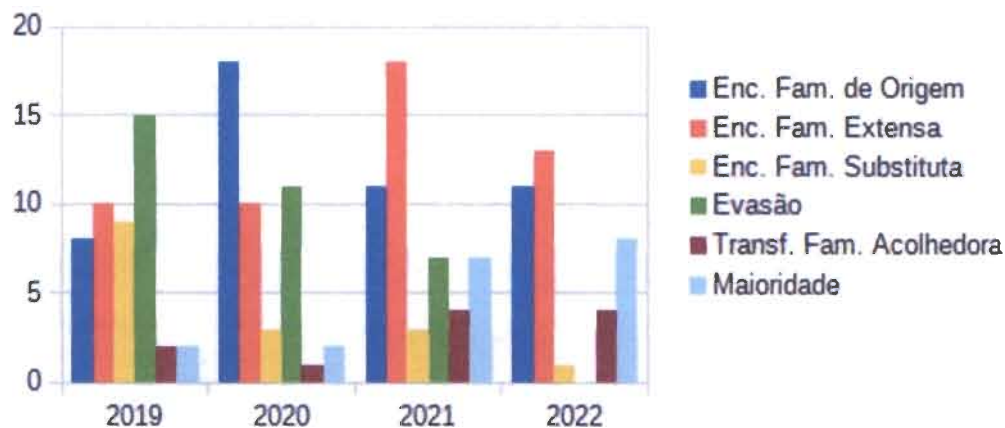
Fonte: Setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação da SEDAS, maio 2023

Em 2021, foi realizado novo Chamamento Público estabelecendo uma nova configuração para execução deste serviço, reduzindo a 72 (setenta e duas) o número de vagas distribuídas entre casas lares e abrigo. Em dezembro do ano de 2022, houve novamente redução na meta de atendimento para 50 (cinquenta) vagas e o presente Chamamento Público prevê meta do SAICA para 40 (quarenta) vagas. Salienta-se que, ainda assim, o atendimento tem acontecido abaixo da meta contratada, em 2023, de janeiro a abril, a média mensal de atendimento no acolhimento institucional foi de 33 crianças e adolescentes, ou seja, 66% da meta.

Destaca-se que, com a criação do Benefício De Transferência de Renda às Famílias de Origem, houve também um aumento no número de desligamentos do SAICA por reintegração familiar e uma diminuição no encaminhamento para família substituta, em consonância ao ECA que dispõe no artigo 19, parágrafo 3º que a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que esta será incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção. Segue gráfico abaixo:

Motivo dos Desligamentos - SAICA

2019 a 2022



Fonte: Setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação da SEDAS, maio 2023

Em relação aos jovens egressos do acolhimento institucional, destaca-se que, até a instituição do Benefício de Transferência de Renda às Famílias de Origem em 2020 e da implantação da República para Jovens entre 18 a 21 anos em julho/2021, não havia no município programa e/ou serviço específico para atendimento destes jovens, a não ser o acompanhamento dos mesmos pelo CREAS. A partir disto, foi possível avaliar que no período de 2016 a 2020 foram 20 (vinte) desligamentos do SAICA por maioridade, destes 09 (45%), estão ou já estiveram em situação de rua, sendo que 2/3, são do sexo masculino e a ampla maioria (78%) autodeclararam-se pretos e pardos.

Salienta-se que no período de 2020 a 2022, houve 20 (vinte) inserções do público de jovens egressos no Benefício de Transferência de Renda às Famílias de Origem. Através de Chamamento Público em julho/2021 foi implantada a República para Jovens com 12 vagas, em 2021 foram atendidos 07 jovens e em 2022 14 jovens. No ano de 2021, 08 acolhidos foram desligados do SAICA por maioridade, sendo que destes, 06 (75%) foram encaminhados à República, já no ano de 2022 foram 09

desligamentos por maioria sendo 06 (67%) encaminhados à República e 02 (23%) encaminhados à Residência Inclusiva, ou seja, permaneceram institucionalizados.

Diante do exposto, apesar de prevista e em algumas situações extremamente necessária, a medida de acolhimento institucional não garante a proteção de crianças e adolescentes a longo prazo, ou antes, tem-se configurado em lócus de desraizamento, sobretudo após longo período de institucionalização. Isto posto, advém a necessidade de se pensar em modalidades de atenção e apoio sociofamiliar que preservem os vínculos de pertencimento dos sujeitos às famílias e comunidades, enquanto campo de responsabilidade pública e alternativa a práticas históricas de afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias como medida primeira de proteção.

Apesar dos grandes e inequívocos avanços do Sistema de Proteção da Infância e Adolescência, o Estado brasileiro ainda tem muito a conquistar na efetivação e, sobretudo no reconhecimento social, cultural e estatal dos direitos de crianças e adolescentes. E para tanto a tríade Família – Sociedade – Estado deve atuar de forma coletiva e complementar na luta pela proteção integral da infância e adolescência no Brasil.

PARTE II - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, executar o **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS** pelo período de até 60 meses.

1.2. O Programa de Proteção Social Assistida será complementar ao **Benefício Temporário de Transferência de Renda às Famílias de Origem,**

Natural, Extensa¹ e rede social de apoio primária de crianças e adolescentes, bem como ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI.

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de **Termo de Colaboração**, cuja minuta encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

1.4. O início de execução do serviço está **previsto para 18/09/2023**, devendo o Custo Financeiro do Serviço para este exercício, ser apresentado pelo período de 3 (três) meses e 13 (treze) dias, finalizando em 31 de dezembro de 2023.

2. DO NÚMERO DE ATENDIDOS E DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

2.1. A parceria a ser firmada objetiva prover **PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS** organizado em 1 coletivo com 50 vagas.

2.1.1. A presente parceria prevê o atendimento a munícipes de Franca residentes na zona rural e urbana.

2.2. A **organização dos atendimentos em relação à frequência e periodicidade deve ser planejada de acordo com as demandas dos usuários e suas famílias e em articulação com o CREAS de referência.**

2.3. O acompanhamento ocorrerá prioritariamente no domicílio das famílias atendidas.

¹Benefício criado pela Lei 8.784/2019, alterada pela Lei nº 9.022/2021 no município de Franca, com transferência de recursos municipais, em caráter temporário, às famílias de Origem, Natural, Extensa e rede social de apoio primária de crianças e adolescentes, Pessoas com Deficiência e Idosas.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Crianças, adolescentes e suas famílias que vivenciem situação de risco com iminência de medida protetiva de afastamento do convívio familiar;

3.2. Adolescentes em serviço de acolhimento que estejam na proximidade de completar a maioridade, tornando-se jovens egressos sem rede familiar e de apoio que possam acolhê-los ou prover suporte na vida autônoma.

3.3. Famílias inseridas no Benefício Temporário de Transferência de Renda às Famílias de Origem, Natural, Extensa e rede social de apoio primária de crianças e adolescentes com vistas a evitar o afastamento do convívio familiar.

3.4. Jovens inseridos no Serviço de Acolhimento em República, visando auxiliá-los em sua vida autônoma e a consolidar sua vivência no contexto extra institucional.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 Abrangência Municipal

4.2. Fica expressamente vedado o atendimento de pessoas de outras cidades nos serviços financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Franca, sendo a equipe de referência prevista neste Edital para atendimento exclusivo de municípios.

5. DAS FORMAS DE ACESSO

5.1. O público atendido será encaminhado pelas Unidades Estatais: Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. De segunda a sexta feira, no mínimo de 10 horas por dia, devendo haver flexibilidade no horário para melhor atendimento às demandas das pessoas usuárias e suas famílias, em conformidade com as Orientações emanadas do Órgão Gestor.

6.1.2. O funcionamento do PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS será continuado não sendo permitida a suspensão das atividades por motivo de férias ou recessos.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A implementação de um Programa com equipe exclusiva para atendimento das situações que envolvam a iminência de afastamento do convívio familiar e reintegração de crianças e adolescentes está pautado no princípio de melhor interesse dos mesmos, amplamente pregado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. O trabalho de acompanhamento através de profissionais de nível superior e educadores sociais proporcionando convivência familiar e comunitária assistida às crianças, adolescentes e seus responsáveis concretiza estratégias em consonância, não só com o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas também com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária que entre suas diretrizes apresenta: a centralidade da família nas políticas públicas; a primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; o reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de dificuldades. Desta forma, o Poder Público assume a criação e implantação de meios que consolidam o rompimento com a cultura da institucionalização, através de investimento em políticas públicas de atenção às famílias e indivíduos, e com oferta da devida proteção social antes da chegada aos Serviços de Alta Complexidade, prevenindo maiores agravos inerentes e

indissociáveis do afastamento do convívio familiar e comunitário. Tal conduta consubstancia procedimentos para que as medidas de acolhimento institucional sejam, de fato, excepcionais.

A especificidade desse Programa está na oferta de acompanhamento sistemático e especializado através da PROTEÇÃO ASSISTIDA às crianças e adolescentes e suas famílias que vivenciem situações de desproteções que possam culminar no afastamento do convívio familiar através de uma medida de proteção judicial de acolhimento institucional ou em família acolhedora, por meio de orientações, oficinas temáticas, articulações em rede, ações no território de vivência da família e junto ao Sistema de Garantia de Direitos, além de outras estratégias que se fizerem necessárias para alcance do escopo do Programa.

O acompanhamento periódico através do PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS será complementar ao trabalho realizado pelos CREAS e Benefício Temporário de Transferência de Renda às Famílias de Origem, Natural, Extensa e rede social de apoio primária de crianças e adolescente. Deverá articular-se com os serviços de alta complexidade: casas lares, abrigo, família acolhedora e república de jovens, otimizando o trabalho socioassistencial com estratégias participativas que viabilize de fato a prevenção do acolhimento e a provisoriedade nos casos em que seja necessário o encaminhamento para a alta complexidade. A intensificação do acompanhamento permitirá qualificar a avaliação dos riscos vivenciados pelas crianças ou adolescentes e as condições dos responsáveis para a superação das fragilidades, violações e capacidade de provimento de estratégias protetivas e cuidados.

Este programa deverá dispensar especial atenção ao mapeamento dos recursos e potencialidades de familiares extensos e rede comunitária e social de apoio, uma vez que, em muitos casos, estes podem desempenhar papel fundamental na superação de uma situação momentânea de crise ou dificuldade. Ainda em relação ao processo de identificação das situações de risco é fundamental prover a escuta qualificada de todas as pessoas envolvidas, em especial às crianças e adolescentes, através de métodos

adequados à sua capacidade de compreensão. Tal processo visa constatar o maior número de estratégias protetivas que representem o melhor interesse dos mesmos, garantindo encaminhamentos menos danosos ao seu processo peculiar de desenvolvimento.

Este Programa terá atribuição de atuar a partir da matricialidade sociofamiliar, territorialidade e socioeducação, visando o fortalecimento da família a partir da sua singularidade e potencialidades. Objetiva ainda promover, de forma participativa, a elaboração de um plano de acompanhamento sob a tônica da busca de soluções pelos próprios sujeitos com apoio da equipe. A equipe deverá ter postura crítica frente às vulnerabilidades sociais decorrentes da carência econômica e privação para não reprodução da criminalização da pobreza, bem como acerca de violências institucionais e estruturais que impactam o desenvolvimento dos indivíduos e famílias.

O Programa deverá apoiar o acesso do público atendido à informação; encaminhamento para atendimento jurídico e rede de garantia de direitos. Deverá ainda intensificar o trabalho na promoção do desenvolvimento do exercício das funções parentais para proteção das crianças e adolescentes, inclusive por meio da gestão eficiente e planejada do recurso oriundo do Benefício de Transferência de Renda "Família de Origem" nos casos em que a família for beneficiária.

O trabalho deverá pautar-se em uma abordagem dialógica e reflexiva que proporcione condições de reconstrução de relações que superem conflitos relacionais ou transgeracionais. Deverá adotar linguagem plural e acessível que possibilite às famílias a compreensão do contexto vivenciado.

O território e a convivência comunitária são importantes fatores protetivos e deverão constituir-se em eixos centrais para o desenvolvimento das ações. Destaca-se também a necessidade de a equipe prover diálogos e articulações constantes com a rede de atendimento, garantindo monitoramento das situações apresentadas pelas crianças e adolescentes nas escolas, unidades de saúde, serviços socioassistenciais e outros.

Compete ainda ao Programa o acompanhamento sistemático dos ~~adolescentes em vias de completar a maioridade nos serviços de~~

acolhimento. Para que o processo de vinculação entre educador social² e adolescente possa ocorrer ainda na ocasião do acolhimento, o início do atendimento deverá se dar, preferencialmente, seis meses antes da completude dos dezoito anos e desligamento por maioridade. O acompanhamento sistemático dos adolescentes acolhidos deverá ofertar uma preparação gradativa para o desligamento, concretizando o disposto no art. 92 do ECA, inciso VIII, sempre em articulação com as equipes de CREAS e dos serviços de acolhimento. Deverá ser dada prioridade para as ações que estimulem a moradia autônoma para o futuro jovem, com inclusão do mesmo em programa de aprendizagem ou trabalho que não o exponha às condições insalubres, perigosas, horários noturnos, penosos e/ou prejudiciais à moralidade. Todas as estratégias devem compor o Plano Individual de Acompanhamento - PIA do adolescente e respeitar as condições de sujeito singular.

Observados os impedimentos para uma moradia autônoma, com suporte do Programa as equipes deverão avaliar os encaminhamentos para o Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento de Jovens e Adultos em Residência Inclusiva ou outros, conforme avaliação técnica.

Ainda em relação aos jovens egressos dos serviços de acolhimento a equipe deverá prever a realização de grupos abertos periódicos, em pontos de fácil acesso, para que se oportunize espaço de escuta e reflexão para o exercício da vida adulta. O grupo constituir-se-á em apoio aos participantes com trajetória de vida demarcada pelo acolhimento institucional sendo este um espaço de referência comunitária, convivência e reconhecimento entre os pares. Através dos encontros grupais poderão ocorrer encaminhamentos dos jovens para a rede de atendimento que auxilie nas situações relacionadas ao trabalho, moradia, cidadania e organização financeira, entre outros. A frequência do grupo deverá ser definida junto à Unidade de Referência CREAS.

² A definição de um educador social de referência para o futuro jovem egresso traduz uma estratégia que busca minimizar o impacto da transição para vida adulta nos serviços de acolhimento, processo permeado de dúvidas, inseguranças e medo.

Durante todo o processo de PROTEÇÃO ASSISTIDA será necessário realizar escuta qualificada, não discriminatória, não punitiva e com a devida atenção para não haver relação de subordinação, mantendo uma relação de respeito e privacidade com indivíduos e suas famílias.

O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS priorizará o atendimento no domicílio, contudo, as intervenções deverão utilizar estratégias que promovam ações nos territórios, atividades intergeracionais e coletivas favorecendo a convivência social e comunitária. É fundamental assegurar a interdisciplinaridade e intersetorialidade, estabelecendo relação cotidiana junto à Unidade de Referência CREAS. Pautar-se-á na promoção, proteção e defesa de direitos; acesso a atividades culturais e de lazer, assim como a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas setoriais e rede do Sistema de Garantia de Direitos para encaminhamento das demandas de violações de direitos identificadas.

Na execução do Programa deverá ser garantido um técnico de nível superior e um educador social de referência no acompanhamento de cada indivíduo ou família. As inserções e o processo de acompanhamento e de desligamento deverão ser construídos em conjunto com a Unidade de Referência – CREAS. Este processo deverá ser gradativo e contar, necessariamente, com a participação do usuário e sua família, prevendo ações e articulação com outros serviços da rede de atendimento.

Os acompanhamentos deverão ser sistematicamente registrados no sistema informatizado disponibilizado pelo Órgão Gestor.

As equipes deverão apresentar capacidade para elaboração de relatórios que poderão, a qualquer tempo, serem enviados para a Promotoria, Tribunal de Justiça e Defensoria Pública, por exemplo, sempre através das Unidades de Referência.

A OSC executora do presente Programa deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo Órgão Gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Unidade de Referência

e Órgão Gestor, incluindo a utilização do Sistema Informatizado e Integrado da rede SUAS indicado pela Secretaria de Ação Social.

8.DOS OBJETIVOS

8.1. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e seus dependentes;

8.2. Prover acompanhamento sistemático às crianças e adolescentes com risco de afastamento do convívio familiar, assim como à jovens egressos dos serviços de acolhimento institucional e beneficiários do Benefício Temporário de Transferência de Renda às Famílias de Origem, Natural, Extensa e rede social de apoio primária de crianças e adolescentes;

8.3. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que ameacem a manutenção das crianças e adolescentes junto aos seus responsáveis;

8.4. Prevenir o abrigamento de crianças, adolescentes e jovens, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

8.5. Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

8.6. Promover apoio aos jovens e às famílias na tarefa de cuidar de si e de seus dependentes, estimulando potencialidades através de trabalho socioeducativo e dialógico;

8.7. Incentivar e promover a participação da família e comunidade na atenção às crianças, adolescentes e jovens egressos de acolhimento;

8.8. Contribuir para a construção progressiva da autonomia e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;

8.9. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

8.10. Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;

8.11. Mapeamento das situações de desproteção, potencialidades e rede protetiva relacionadas ao desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens egressos de acolhimento;

8.12. Mapeamento de familiares extensos e rede de apoio primária com capacidade protetiva para acolhimento das crianças e adolescentes quando se fizer necessária a medida de proteção de afastamento do convívio familiar;

8.13. Identificar e mobilizar rede comunitária e afetiva para alargar as estratégias de cuidados com as crianças e adolescentes possibilitando apoio mútuo entre as famílias e comunidade.

8.14. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários.

9. DO TRABALHO ESSENCIAL AO PROGRAMA

9.1. Mobilização dos usuários para acesso ao programa;

9.2. Proteção social proativa, acolhida, escuta qualificada e Estudo Social com mapeamento de fatores de proteção e risco;

9.3. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal, social e comunitário;

- 9.4. Apoio e orientação à família na sua função protetiva;
- 9.5. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.
- 9.6. Construção de Plano Individual e Familiar de atendimento.
- 9.7. Referência e contrarreferência.
- 9.8. Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- 9.9. Acesso à informação, comunicação e defesa de direitos;
- 9.10. Orientação para acesso à documentação pessoal, serviços, programas, benefícios, entre outros, ofertados pela rede;
- 9.11. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- 9.12. Orientação e notificação nas situações de: negligência, abandono e maus tratos;
- 9.13. Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no programa, no domicílio e na comunidade;
- 9.14. Mobilização para o exercício da cidadania;
- 9.15. Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- 9.16. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- 9.17. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

9.18. Monitoramento e avaliação do programa;

9.19. Alimentação do sistema integrado e informatizado indicado pelo Órgão Gestor;

9.20. Proteção e apoio nos cuidados pessoais;

9.21. Mobilização de Família Extensa ou Ampliada e de Rede Sociais de Apoio;

9.22. Fortalecimento da função protetiva da família;

10. DAS AQUISIÇÕES DO USUÁRIO

<p>Segurança de Acolhida</p>	<p>Ser acolhido em condições de dignidade;</p> <p>Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;</p> <p>Ter resgatados ou minimizados danos decorrentes de vivências de violências e abusos;</p> <p>Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;</p> <p>Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como à documentação civil;</p> <p>Garantir formas de acesso aos direitos sociais.</p>
<p>Segurança de Desenvolvimento da Autonomia</p>	<p>Vivenciar experiências que contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, inserção, autonomia, independência e condições de bem estar;</p> <p>Vivenciar experiências que possibilitem o</p>

	<p>desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;</p> <p>Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis na comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social;</p> <p>Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;</p> <p>Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.</p> <p>Ser preparado para o desligamento do programa;</p> <p>Avaliar o programa.</p> <p>Ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;</p> <p>Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações, fazer suas próprias escolhas e apresentar níveis de satisfação com relação ao programa;</p> <p>Ter oportunidade de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas;</p>
<p>Segurança de Convívio Familiar e Comunitário</p>	<p>Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;</p> <p>Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e social;</p> <p>Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar.</p>

11. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

11.1. Acesso aos direitos socioassistenciais;

11.2. Redução e prevenção de situações de abrigamento institucional;

11.4. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

11.5. Melhoria da qualidade de vida familiar;

11.6. Ampliação da proteção nas situações de negligência, abandono, maus tratos, outros riscos sociais, reduzindo seu agravamento ou reincidência;

11.7. Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias;

11.8. Famílias protegidas e orientadas;

11.9. Ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais e intersetoriais;

12. DO REFERENCIAMENTO

12.1. Este Programa é referenciado pelas Unidades Estatais de Proteção Social Especial - CREAS, o que compreende:

- a) Receber orientações emanadas da Unidade de Referência alinhadas às normativas do SUAS;
- b) Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns específicos e ou complementares;
- c) Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais;

d) Observar fluxos e protocolos definidos pelo Órgão Gestor, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

12.1.1. Referência: compreende o trânsito do nível menor para o de maior complexidade, ou encaminhamento feito pelo CRAS ao CREAS/Centro Pop, ou qualquer serviço socioassistencial.

12.1.2. Contrarreferência: compreende o trânsito do nível maior para o de menor complexidade, através da articulação institucional para a garantia da acolhida e efetividade do atendimento do usuário encaminhado.

12.1.3. Unidade de Referência: compreende a Unidade Estatal a qual o programa está referenciado, podendo ser CRAS, CREAS ou Centro Pop.

13. DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. Os Recursos Humanos previstos para o objeto, deverão atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, da Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, editados pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS.

13.1.1. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDIMENTO EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA 1 COLETIVO (50 VAGAS)

Equipe de Referência ¹	Perfil da Categoria Profissional ²	Carga Horária Semanal
-----------------------------------	---	-----------------------

01	Coordenador (Profissional de nível superior, conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS nº 17/2011)	44 horas
01	Assistente Social	30 horas
01	Psicólogo	30 horas
01	Profissionais de nível superior previstos na Resolução nº 17/2011.	30 horas
09	Educadores Sociais (Profissional de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 09/2014).	44 horas
01	Auxiliar Administrativo	44 horas
01	Motorista	44 horas

¹ As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

² Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

O serviço de limpeza poderá ser terceirizado.

14. DAS PROVISÕES

14.1. As instalações deverão contar com espaços acessíveis destinados à recepção, atendimento individualizado que resguardem a privacidade, copa, cozinha, banheiros com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Deverá contar ainda com espaço para atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

14.1.1 As atividades administrativas deverão ser realizadas no espaço físico do programa.

14.1.2 Todos os espaços deverão ter acessibilidade assegurada de acordo com as regras da ABNT/NBR 9050:2015.

14.2. Recursos Materiais e Manutenção de Móveis e Imóveis:

14.2.1. Para a realização de despesas de **investimentos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis**, será necessária a autorização prévia por parte da Administração, encaminhada pela OSC parceira.

14.2.2. Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis: serão admitidas despesas destinadas a reparos e conservação de bens e instalações, objetivando mantê-los em condições adequadas de uso. Para tanto, serão admitidas despesas pequenas de manutenção, inclusive a contratação de serviços de terceiros, cujos contratos e comprovantes fiscais deverão ser anexados ao Portal das Parcerias com posterior apreciação pelo Setor de Prestação de Contas e Gestão de Parcerias.

14.2.3. Custeio: (recursos humanos, aluguel, materiais pedagógicos e culturais para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas que facilitem a relação e a vinculação da equipe com os usuários, equipamentos de proteção individual, uniformes, suprimentos para computador, materiais de escritório, material de limpeza e higiene, roupa de cama e banho, vestuário, alimentos, passe urbano, combustível, entre outros) não necessitam de autorização prévia para sua realização, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Colaboração firmado.

PARTE III - DOS CUSTOS, CONTRAPARTIDA, REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DOS CUSTOS

15.1. O valor de repasse para o período de 18/09/2023 a 31/12/2023 é de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) sendo R\$ 41.084,00 (quarenta e um mil e oitenta e quatro reais) em parcela única para investimento de implantação e R\$ 248.916,00 (duzentos e quarenta**

e oito mil, novecentos e dezesseis reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 31.416,00 e as demais no valor de R\$ 72.500,00 para custeio no período de 3 (três) meses e 13 (treze) dias, visando o atendimento de 1 coletivo com 50 vagas.

15.2. As OSCs interessadas em concorrer ao presente Edital deverão, apresentar 1 (uma) Proposta de Plano de Trabalho;

15.2.1. Para a execução do objeto deste Edital será formalizado 1 (um) Termo de Colaboração.

15.3. Os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria **devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e número de atendidos estabelecidos neste EDITAL**, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e a Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com os termos da **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022.**

15.3.1. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, estarem de acordo com as normas e orientações técnicas do programa, projeto ou serviço, observando quadro de recursos humanos, infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.

15.4. As despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva atividades do SUAS, no decorrer da execução do programa somente poderão ser efetivadas sob autorização formal da SEDAS, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:

- a. Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;

b. A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la à SEDAS;

c. Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério da SEDAS.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria, nos termos do **art. 13 da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

16.2. Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

17. DOS REPASSES

17.1. Os recursos da parceria serão transferidos conforme o Cronograma de Desembolso para conta bancária específica, que deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto.

17.2. Não serão permitidas despesas com aluguel de imóvel, quando a Administração Municipal oferecer, em cessão de uso, prédio próprio para execução do serviço.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O total de recursos destinados à execução do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS** com a devida implantação prevista neste Edital está estimado em até **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para o período de 18/09/2023 a 31/12/2023.**

18.2. O montante efetivo a ser repassado pelo Executivo Municipal de Franca **dependerá do valor da Proposta da OSC** que sagrar-se-á vencedora, em conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado e constante do Termo de Colaboração que vier a ser firmado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023		VALOR
020600	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	
020602	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2031	Fomento à Rede de Assistência Social – FAS Municipal	
2251	Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Municipal	
33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 248.916,00
44504200	Auxílios Financeiros	R\$ 41.084,00
VALOR TOTAL EM 2023		R\$ 290.000,00

**PARTE IV - DO CRONOGRAMA, SELEÇÃO DA PROPOSTA,
HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO**

19. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREVISÃO DE DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
04/07/2023	Publicação do Edital de Chamamento Público.
05/07/2023 a 11/07/2023	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
05/07/2023 a 03/08/2023	Prazo para envio das Propostas de Plano de Trabalho pelas OSC.
04/08/2023 a 08/08/2023	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.
09/08/2023	Publicação do Resultado Inicial em Ordem Alfabética para Classificadas que atingirem 60 pontos.
10/08/2023 e 11/08/2023	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial.
14/08/2023	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas Propostas de Planos de Trabalho.
15/08/2023 a 16/08/2023	Apresentação dos ajustes das Propostas de Plano de Trabalho pelas OSCs.
17/08/2023 e 18/08/2023	Análise sobre os ajustes pela Comissão de Seleção.
19/08/2023	Publicação das OSCs classificadas, por ordem de classificação, após análise dos ajustes nas Propostas de Planos de Trabalho.
21/08/2023	Convocação das Classificadas para Habilitação e entrega de Documentos.
22/08/2023 a 23/08/2023	Prazo para entrega da Documentação para Habilitação.
24/08/2023 e 25/08/2023	Análise da Documentação de Habilitação pela

	Comissão de Seleção.
26/08/2023	Publicação da Classificação Final após cumprimento de todas as etapas do presente Chamamento Público.

1A não apresentação da documentação de habilitação no prazo previsto em Edital será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

20. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de Chamamento Público compreenderá as seguintes etapas:

- a) Seleção da Proposta de Plano de Trabalho, e
- b) Habilitação.

21. DA ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho consiste na:

21.1. Apresentação, pela OSC proponente, **da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital)**, dentro de envelope, encaminhado à Secretaria Municipal de Ação Social, Sala 1, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, no período de **05/07/2023 a 03/08/2023, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 16h00**, identificado conforme modelo abaixo:

Destinatário: Secretaria de Ação Social

Edital de Chamamento Público 006/2023 - PMF/SEDAS

Execução do PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS

Remetente:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e Telefone

21.2. A entrega de Propostas de Plano de Trabalho em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise.

21.3. As OSCs deverão apresentar juntamente com a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho, a comprovação de experiência prévia na realização de serviços socioassistenciais, quando houver, conforme prevê o item 22, 1, b, **DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

21.4. Após a abertura do envelope, contendo a Proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, ressalvada a hipótese prevista **no item 21.6 inciso IV e 23.2.**

21.5. A análise de **Seleção das Propostas de Plano de Trabalho** levará em conta os **Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta**, conforme previsto neste Edital.

21.6. Na análise das propostas encaminhadas pelas OSCs, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.
- II. Da análise efetivada pela Comissão de Seleção, serão publicados os resultados iniciais, elencando, em ordem alfabética, todas as OSC classificadas que obtiverem 60 pontos ou mais em suas propostas.
- III. Poderá ser interposto recurso quanto à classificação inicial, no prazo **de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.**

IV. Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, as OSCs classificadas serão convocadas para uma reunião com a Equipe de Seleção, para que promovam adequações em suas propostas de trabalho, se entenderem conveniente, atendendo a requisições indicadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que objetivem aperfeiçoar as propostas ao Edital de Chamamento, inclusive quanto à metodologia, custos e equipe de trabalho.

V. O não cumprimento das requisições da Comissão de Seleção implica a manutenção dos pontos já obtidos pela OSC na análise inicial, impossibilitando a eventual alteração da ordem de sua classificação entre as selecionadas, a ser procedida na análise final das propostas.

VI. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção, em análise final, procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e irá classificá-las em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no Edital.

VII. Em caso de empate na classificação final das Propostas de Plano de Trabalho serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item Metodologia;
- b) maior pontuação no item Custo Financeiro do Serviço;
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

VIII. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

21.7. O resultado da análise das propostas será publicizado em ordem de classificação das OSCs, com a convocação da primeira colocada para a etapa de Habilitação.

21.8. A etapa de Habilitação está condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital (obrigatório);	3	
b) Experiência prévia na realização de Programas e/ou Serviços Socioassistenciais, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.	5	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	08	
2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS; ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	5	
b) Atende ao princípio da equidade, contemplando as questões da diversidade social no atendimento	2	

em relação a gênero, raça, etnia e classe social;		
SUBTOTAL	07	
2.2. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta de forma objetiva e sucinta, os motivos que levaram à apresentação da proposta.	3	
b) Apresenta o contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o Programa, observando o diagnóstico.	2	
SUBTOTAL	05	
2.3. DAS METAS	Atribuída	Atingida
a) Apresenta as metas de acordo com o Roteiro do Plano de Trabalho.	03	
SUBTOTAL	03	
2.4. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Apresenta Objetivo Geral e Específicos em consonância com este Edital e normativas do SUAS.	02	
SUBTOTAL	02	
2.5. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta objetividade na descrição metodológica;	4	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo, da inserção ao desligamento;	4	

c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4	
d) Apresenta referenciamento às unidades estatais;	3	
e) Apresenta ações intersetoriais e complementares;	2	
f) Demonstra articulação do Programa com a Rede Socioassistencial existente no território;	2	
g) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Programa;	3	
h) Demonstra as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	3	
SUBTOTAL	25	
2.6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta indicadores de resultado quantitativo e qualitativo de acordo com os objetivos;	4	
b) Define instrumentais de controle e avaliação	4	
c) Apresenta os resultados esperados na execução do programa, segundo as seguranças socioassistenciais afiançadas pela Política de Assistência Social;	4	
d) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
e) Apresenta formas de aferir a satisfação do usuário.	4	
SUBTOTAL	20	

2.7. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a)Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;	2	
b)Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma.	3	
SUBTOTAL	5	
2.8. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a)Apresenta custos com Recursos Humanos compatíveis com os valores de referência previstos e praticados no mercado;	5	
b)Apresenta custos de consumo compatíveis a realidade do serviço e preços praticados no mercado;	5	
c)Apresenta custos compatíveis com a Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social - CEBAS, garantindo os princípios da economicidade e vantajosidade na Administração Pública;	5	
d)Apresenta custos do Programa, prioritariamente destinado às ações diretas com o público-alvo;	5	
e)Demonstra de forma transparente os custos do Programa e os recursos destinados, bem como apresenta os cálculos de forma correta.	5	
SUBTOTAL	25	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	

PONTUAÇÃO FINAL		
DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO	
Do Plano de Trabalho		
Da Documentação		
TOTAL		
CONCLUSÃO		
	SIM	NÃO
APTA		
CLASSIFICAÇÃO		

23. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

23.1. A etapa de Habilitação consiste na análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada pela OSC primeira classificada, conforme este Edital.

23.2. A OSC convocada para a etapa de HABILITAÇÃO deverá apresentar em um único ENVELOPE a documentação relacionada abaixo, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital:

- a) Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do Programa, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital.
- b) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor;
- c) Comprovação de, no mínimo, de 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

- d) Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou Protocolo de Inscrição nos mesmos.
- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014.
- f) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitáveis conta de energia elétrica, de água, de telefone ou similares.
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS.
- k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.
- m) Declaração da OSC comprometendo-se a efetivar provisionamento de recursos para a quitação de eventuais verbas rescisórias de integrante da Equipe de Trabalho, em valores proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado em decorrência da parceria, cujos montantes serão verificados quando da análise do Relatório de Execução Financeira, integrante da Prestação de Contas.
- n) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).

- p) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.
- q) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- r) Declaração de que a OSC:
- r.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- r.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- r.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:
- s.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- s.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- s.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- t) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2021 do Município de origem da OSC, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congênere.
- u) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal 2021, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de

Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.

- v) Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- w) Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.
- x) Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.
- y) Declaração de que a OSC se compromete a fazer uso do Sistema Informatizado do SUAS no Município, gerido pela Secretaria de Ação Social – SEDAS, conforme prevê o artigo 7º, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- z) Declaração de que a OSC se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.
- z1) Cadastro da OSC (Anexo III do Edital).
- z2) Certidão de Eleição do Quadro Dirigente da OSC (Anexo IV do Edital)
- z3) Certidão do Conselho Fiscal, Institucional ou outros (Anexo V do Edital).

23.3. A SEDAS consultará o sistema de contabilidade da Administração Pública Municipal e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

23.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

23.5. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

23.6. Os documentos constantes do envelope de Habilitação deverão ser físicos, não sendo aceitas versões encaminhadas por correio eletrônico.

23.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.

23.8. Os documentos que forem elaborados pela Entidade deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, contendo a assinatura do representante legal da Instituição.

23.9. Nos casos de assinatura por procurador, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

23.10. A não apresentação da documentação de Habilitação, na íntegra e no prazo previsto neste Edital, será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente.

23.11. O resultado final da Habilitação será publicado após cumpridos todos os prazos de interposição de recursos previstos neste Edital.

23.12. A publicação do resultado final fica condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo aos prazos estabelecidos no presente Edital.

24. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

24.1. O Administrador Público nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º da Lei n. 13.019/2014.

24.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, nos termos do que dispõe o art.27, §2º e 3º, da Lei n. 13.019 de 2014).

24.3. A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial de Franca, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

24.4. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

24.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

24.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.7. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos no **Anexo I (Roteiro para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho)** e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

24.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para elucidar dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

24.9. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

24.10. Cumpridos todos os procedimentos para a apresentação das propostas e documentações, a Comissão de Seleção, após análise e classificação, mediante ata circunstanciada da sessão assinada por seus membros, publicará o resultado final do Chamamento Público.

24.11. A SEDAS publicará o extrato do presente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município, disponibilizando a sua íntegra no sítio oficial: <http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulta.licitacao.xhtml>

PARTE V - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

25. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

25.1. A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

25.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, com vigência de até 60 (sessenta) meses, cuja minuta está no Anexo II (TERMO DE COLABORAÇÃO) deste Edital.

25.3. Caso a OSC selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Pública convocará a próxima classificada ou realizará novo processo de Chamamento Público ou Dispensa de Chamamento Público, conforme Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022 sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

25.4. Será celebrado um único TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC vencedora do certame para execução do serviço.

25.5. O início de execução do Programa, está previsto para 18/09/2023, devendo o Custo Financeiro dos serviços ser apresentado pelo período de 3 (três) meses e 13 (treze) dias, finalizando em 31 de dezembro de 2023.

26. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

26.1. Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos:

- a. regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b. regidas por normas de organização interna que indiquem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c. regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d. que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e. que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- f. que possua condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme prevê o art. 24, Inciso X da Lei nº 13.019/2014.

26.2. A participação das OSC`s no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições apresentadas neste Edital.

27. DOS IMPEDIMENTOS

27.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, a OSC que se enquadre em qualquer hipótese do art. 39 da referida lei.

27.2. As OSCs que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

PARTE VI - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

28. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

28.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social, situada na Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca - SP, no decorrer do prazo de interposição previstos neste Edital, nos dias úteis, impreterivelmente até às 16h.

28.2. As OSCs poderão interpor recursos com relação aos seguintes atos:

- I - Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;
- II - Resultado Inicial das Propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;
- III - Classificação Final; em 5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final.

28.3. O recurso relativo ao item "I" deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico.

28.4. Quanto aos itens "II, III e IV" deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico, direcionado à Comissão de Seleção.

28.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

28.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido.

28.7. As decisões dos recursos, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da

peça recursal, descabendo a interposição de novo recurso contra esta decisão.

28.8. A homologação do processo, a partir do julgamento efetivado pela Comissão de Seleção, é de competência do Administrador Público.

28.9. Não serão conhecidos os recursos enviados por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio digital.

28.10. Após a divulgação do resultado final, identificando a OSC selecionada para execução do programa, a Entidade será chamada para firmar o Termo de Colaboração (Anexo II).

29. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

29.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para execução do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ASSISTIDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS**, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.

29.2. O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, até o décimo quinto dia de cada mês, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014 e conforme estabelece a **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

29.3. Além do repasse dos recursos financeiros, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução do programa, objeto do Termo de Colaboração, por intermédio da **Secretaria de Ação Social – SEDAS**.

29.4. A celebração do Termo de Colaboração de que trata o presente Edital ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada à SEDAS.

29.5. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) meses, **com início previsto em 18/09/2023.**

29.6. O valor total estimado, no presente Edital, para a realização do programa constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Colaboração firmado com a OSC selecionada. Ainda sim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC, tendo em vista que a Entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.

29.7. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto mediante prévia negociação e autorização da Secretaria de Ação Social e Gestão de Parceria, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.

PARTE VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS SANÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

30.1. A prestação de contas pela OSC celebrante obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e na **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

30.2. A OSC celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

30.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela OSC, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

30.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

31. DAS SANÇÕES

31.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

31.2. Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de defesa por parte da OSC vencedora, mediante recurso, no processo administrativo instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.

31.3. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014, com a **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022** e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) pode ensejar a **aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa.**

- a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público, para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

31.4. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

31.5. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

32.2. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão decididos pelo Administrador Público, ouvidos os órgãos técnicos.

32.3. A resposta às impugnações em relação ao Edital caberá ao Administrador Público.

32.4. A Administração Pública fornecerá quaisquer informações e elucidações que forem necessárias acerca do presente Edital, através do e-mail: sedhas@franca.sp.gov.br desde que tais pedidos de informações sejam encaminhados em até dez dias corridos antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

32.5. As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.

32.6. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

32.8. A OSC é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na desclassificação da Proposta apresentada e na imediata desconsideração da intenção de firmar o Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive na esfera penal.


32.9. As OSCs participantes assumem todas as despesas de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

32.10. A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

32.11. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.

32.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 30 de junho de 2.023



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

ANEXO I - ROTEIRO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III – CADASTRO DA OSC

ANEXO IV - CERTIDÃO DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE

**ANEXO V - CERTIDÃO DO CONSELHO FISCAL, INSTITUCIONAL OU
OUTROS.**